

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Prof. José Daniel Diniz Melo**; e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**, com sede à Avenida Luz Interior, 360, bairro Estrela do Sul, CEP 36030-776, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, doravante denominada de **COOPERADA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominadas respectivamente UFRN e IF SUDESTE MG, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem amparo nas disposições contidas nos artigos 9º e 9º-A da Lei Federal no 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16, na Resolução no. 051/2020-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. Prorrogar a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO no. 02/2019 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a UFRN por 24 meses;

1.2. Alterar a Cláusula Sétima - dos recursos financeiros, estabelecendo o valor a ser repassado para a UFRN referente ao prazo de vigência deste aditivo, conforme plano de trabalho em anexo, objetivando a continuidade do IF SUDESTE MG como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor a ser repassado será de R\$ 204.770,91 (duzentos e quatro mil, setecentos e setenta reais, noventa e um centavos), correspondente à Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), conforme artigo 11, inciso I, da Resolução no. 051/20-CONSAD, e serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 13/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas através do Acordo de Cooperação no. 02/2019 – IF SUDESTE MG/UFRN ora aditado, que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Reitor – IF SUDESTE MG

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor - UFRN